

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Im. P. Ofício
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 01716
08 OUT 2019
Livro _____ Fls _____

MENSAGEM Nº 120/2019
=====

Pirai, 08 de outubro de 2019.

C.M.P - Pirai - RJ
Processo nº 01716
Rubrica Ofício Fls 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinados ao reforço da dotação orçamentaria.

O referido crédito suplementar, tornou-se necessário em virtude de cobrir despesas referente ao mês de dezembro/2019, para o sistema integrado de administração financeira da Prefeitura, conforme justificativa contida no memorando nº 134/2019 que segue adunada a presente Mensagem.

Face a essencialidade da matéria contida no presente Projeto de Lei, solicito que Vossa Excelência e os Nobres Edis, analisem e deliberem sobre a matéria em regime de urgência.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

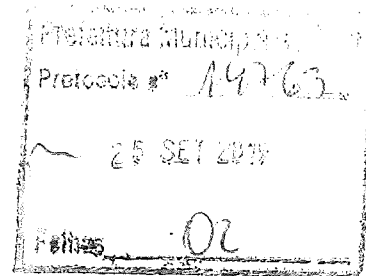
[Assinatura]
LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Pirai – RJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI



Memorando nº 134/2019

Piraí-RJ, 30 de Agosto de 2019.

Para: Setor de Programação e Ex. Orçamentária - Secretaria Municipal de Fazenda
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Assunto: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.M.P. - Piraí - RJ
Pr. 0116
Fls. 03

Prezada Senhora,

Pelo presente solicitamos a V.Sa. alteração na lei orçamentária de 2019, na importância de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Outrossim informamos, que a alteração se faz necessária face a necessidade de possuímos recurso orçamentário para cobertura do mês de dezembro/2019 para o sistema integrado de administração financeira desta Prefeitura, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA

Face ao abaixo exposto, se faz necessário o devido reforço orçamentário em razão do atual contrato se encerrar em 26/11/2019, com isso ocorre a necessidade de possuímos recurso orçamentário para cobertura do mês de dezembro/2019, visando não sofrer descontinuidade o mesmo, o que implicará em vários descumprimentos legais passíveis de sanções, além de incalculável prejuízo na prestação dos serviços de diversos setores da Prefeitura.

O Município deverá adotar um sistema integrado de administração financeira nos termos da L.R.F, *in verbis*:

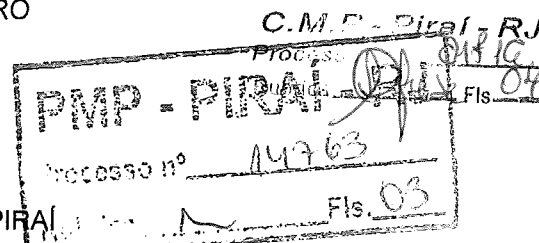
III - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009) (Vide Decreto nº 7.185, de 2010)

"A adoção de sistema integrado de administração financeira e controle" deve levar em consideração o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 156 de 28/12/2016, que alterou o art. 48 da LC 101/2000 de responsabilidade fiscal, nele acrescentando parágrafos, dentre os quais o 6º (sexto) que tem a seguinte redação:

"§ 6º - Todos os poderes e órgãos referidos no art.º 20 (O art. 20 referido no texto é o da LC 101 de Responsabilidade Fiscal), incluídas as autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes, fundos do ente da Federação, devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia."

Pelo que se depreende do exposto, o sistema deve ser único e integrado, devendo controlar todas as operações que interferem na execução orçamentária e na situação econômico-financeira da entidade da Federação e, por extensão, de seus órgãos.

Por ser único, o sistema deverá permitir a consolidação automática dos dados em nível municipal, eliminando por completo a necessidade de incorporação dos dados de bases isoladas. Isso significa que o Executivo deve possuir a capacidade de gerar os relatórios integrados exigidos pela LRF sem a permissão, interferência, ou autorização, das demais unidades contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Por fim, a legislação e normas, em conjunto, exigem que o sistema possua determinadas características tecnológicas que permitam o acesso em tempo real aos dados da execução orçamentária e financeira pela Internet. Como o sistema deve ser único, o entendimento é no sentido de que essas características, que permitam o acesso em tempo real aos dados pela internet, devem ser do próprio sistema, e não podem ser implantadas através de outro sistema por meio de consolidação da base de dados, *ou seja, da extração e carga dos dados da base de produção para outra qualquer*. Para tanto, o mesmo deverá ser desenvolvido em plataforma Web/Internet e atender os padrões tecnológicos pelo Decreto Federal 7.185/2010.

Em dezembro de 2016, por meio da Lei Complementar 156/2016, foi aprovada alteração no art. 48 da LRF. Dentre as alterações realizadas, foi incluído o parágrafo sexto, que trata da obrigatoriedade dos entes da federação utilizar sistema único e integrado para execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo.

Visando adequar o nosso orçamento as novas necessidades, solicitamos proceder à seguinte alteração:

Suplementar:

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
11101912600152350	33904000	100.10000	R\$55.000,00

Total: R\$55.000,00

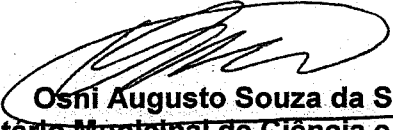
Anular

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
11101912600151383	33903900	100.10000	R\$55.000,00

Total: R\$55.000,00

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Osni Augusto Souza da Silva
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROCESSO 14763/19

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza da Despesa	Item da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1110.19.126.0015.2350	Desenvolvimento de Inovações Tecnológicas	Usar intensivamente a tecnologia na comunicação, no planejamento e na realização das atividades de governo, visando a melhoria da prestação de serviços à comunidade; buscar e desenvolver novas ferramentas para implantação de sistemas corporativos de gestão; manter a estrutura do Datacenter e garantir toda a infraestrutura tecnológica de apoio à decisão administrativa	33904000- Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10010000- Recursos Ordinários	R\$ 55.000,00
					Total	R\$ 55.000,00

14763
R\$ 55.000,00
005

C.M.F. - Piraí - RJ
 Process 014763
 Rubrica 005

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROCESSO 14763/19

ANULAÇÃO

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza da Despesa	Item da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1110.19.126.0015.1383	Expansão e Modernização da Rede Pirai Digital	Ampliar o programa Internet Grátis nas Comunidades e Praças do Município; instalar Câmeras de Segurança e viabilizar avanços tecnológicos para aumentar a qualidade, a velocidade de conexão e a quantidade de usuários da rede no município.	33903900- Outros Serviços de Terceiros PJ	Outros Serviços de Terceiros PJ	10010000- Recursos Ordinários	R\$ 55.000,00
					Total	R\$ 55.000,00

PMP - PIRAI - RJ
 Processo nº 14763
 Rubrica 000 Fls. 006

C.M.P. - Pirai - RJ
 Proces: 0016
 Rubrica 000 Fls. 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 130/2019
=====

Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1110.19.126.0015.2350	33904000	10010000	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1110.19.126.0015.1383	33903900	10010000	55.000,00
TOTAL			55.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ao Diretor Legislativo

Para providências cabíveis.

Em 08/08/2019

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraj - RJ